

TERMO DE OPÇÃO

Regime de Previdência Complementar – Decisão Judicial

Nome:		Cargo:	
		Analista Tributário da Receita Federal do Brasil	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:	
Cidade:		UF:	Data de Ingresso no Serviço Público:

Tendo ingressado no serviço público, anteriormente à vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC), e nele permanecido sem perda de vínculo até a presente data, venho, com base na Decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança Coletivo, impetrado pelo Sindicato Nacional dos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil - SINDIRECEITA, Processo Judicial nº 1078815-42.2022.4.01.3400, optar pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), instituído e disciplinado na Lei 12.618, de 30 de abril de 2012, ficando ciente da aplicação do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de previdência da União, de que trata o art. 40, da Constituição Federal, observado o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Estou ciente de que será consignado em meu cadastro a data de 31 de dezembro de 2023 como marco da migração para o Regime de Previdência Complementar (RPC), conforme anuência do SINDIRECEITA.

Assinatura digital